



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
COORDENADORIA DO ENSINO BÁSICO TÉCNICO E TECNOLÓGICO  
COORDENAÇÕES DOS CURSOS TÉCNICOS  
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí,  
Brasil; CEP 64049-550. Telefones: (086) 3215-5694/3215-5938**

**EDITAL INTERNO Nº 01/2015 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO  
DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

O Coordenador do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, e os Coordenadores dos Colégios Técnicos da UFPI, por meio do Programa de Assistência ao Educando da Educação Profissional, responsáveis pelas coordenações, execuções e acompanhamentos das ações que integram a política de assistência estudantil dos Colégios Técnicos da UFPI, torna público o presente edital e convida os alunos dos cursos técnicos (CONCOMITANTES COM ENSINO MÉDIO E SUBSEQUENTES) presentes dos referidos Colégios Técnicos a participarem do processo de seleção interna para concessão de bolsas de auxílio estudantil (Assistência ao Educando da Educação Profissional), de acordo com as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A política de assistência estudantil executada pela Universidade Federal do Piauí, em consonância com as diretrizes normativas do Programa Nacional de Assistência Estudantil, conforme artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000, que tem como finalidade propiciar ao aluno de cursos da Rede Federal de Ensino da Educação Profissional, que conforme à **Ação 2994 - Assistência ao Educando da Educação Profissional**, cuja finalidade é suprir as necessidades básicas do educando, proporcionando condições para a sua permanência e melhor desempenho na escola, e que tem como descrição: despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, para fornecimento de alimentação, atendimento médico-odontológico, alojamento e transporte, dentre outras iniciativas típicas de assistência social ao educando, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante.

**2. DOS AUXÍLIOS**

2.1 O auxílio estudantil tem como objetivo selecionar o estudante socioeconomicamente vulnerável que se encontra regularmente matriculado nos Colégios Técnicos da UFPI, a

fim de prevenir a retenção e a evasão escolar, decorrentes da insuficiência de condições financeiras.

2.2 Os Auxílios Estudantis em forma de bolsas no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), serão distribuídos da seguinte maneira: Colégio Técnico de Bom Jesus 167 Bolsas de Auxílio Estudantil, Colégio Técnico de Floriano 176 Bolsas de Auxílio Estudantil.

2.3 As Bolsas de Auxílio Estudantil serão de 10 parcelas consecutivas por ano, sendo possível apenas uma renovação por igual período, caso o aluno seja aprovado.

### **3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

3.1 Para concorrer ao benefício da Assistência Estudantil, o aluno deverá ser procedente de famílias com renda de até um salário mínimo e meio por pessoa, além de atender aos critérios abaixo discriminados.

3.2 Estar regularmente matriculado em curso técnico presencial nos Colégios Técnicos;

3.3 Realizar inscrição no site <http://sis.ufpi.br/ebtt/auxilio> acompanhando o protocolo do seu pedido, até o resultado final e o agendamento da entrevista com a Assistente Social, caso seja necessário.

3.4 Disponibilidade de um tempo de, no mínimo 04 horas em um mesmo turno, ao ensino, à pesquisa ou à extensão, de acordo com plano estabelecido pela equipe gestora do programa ou de um professor orientador.

3.5 Não ser beneficiado com outro tipo de bolsa remunerada no âmbito da instituição;

3.6 Estar desvinculado do mercado de trabalho;

3.7 Apresentar Histórico Escolar;

3.8 Em caso de empate na pontuação final dos candidatos, terá preferência aquele que atender, respectivamente, os seguintes itens:

a) Responsável pela família esteja desempregado;

b) Ser órfão;

c) Ser e/ou ter PNE (Pessoas com necessidades especiais) na família;

d) Família beneficiada com programas sociais do Governo Federal, Estadual ou Municipal,

e) Família com maior número de membros menores de idade;

f) Permanecendo a igualdade terá preferência aquele que tiver a maior nota acadêmica no ano letivo de 2014.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 A inscrição do candidato será gratuita e será realizada no período de 19/03 a 31/03/2015 por meio eletrônico através do sistema online no site <http://sis.ufpi.br/ebtt/> com o

preenchimento do cadastro, contendo informações acadêmicas e socioeconômicas. Após a conclusão desse processo, o sistema gerará o número de protocolo, que será utilizado pelo candidato para acompanhamento do seu pedido, até o resultado final e o agendamento da entrevista com a Assistente Social do Colégio, caso seja necessário.

4.2 Poderão se inscrever alunos regularmente matriculados dos Cursos Técnicos e Médio Concomitante e Subsequente presencial dos colégios técnicos da UFPI, com entrada em 2013.1, 2014.1 e/ou 2015.1

4.3 Para participar da seleção do Programa de Assistência Estudantil ofertado, o aluno e/ou seu responsável legal deverá realizar os seguintes procedimentos:

4.4 Preencher o requerimento de inscrição do auxílio (Anexo I), anexando as cópias dos seguintes documentos:

a) RG e CPF do candidato ou certidão de nascimento.

b) Cópia do comprovante de residência da família (conta de água, luz ou telefone).

c) Cópia do CPF e Comprovante de renda de todos os integrantes que compõem o grupo familiar com idade igual ou superior a 18 anos.

d) Cópia dos documentos de todos os dependentes da renda familiar. (RG, CPF ou certidão de nascimento).

e) Contrato de locação de imóvel ou recibo de aluguel.

f) comprovar que possuem rendimentos até um salário mínimo e meio por cada membro da família.

4.5 Para comprovar a renda familiar se faz necessário a apresentação de no mínimo 2 (**dois**) dos seguintes documentos: Contra cheque dos últimos três meses; declaração de imposto de renda pessoa física ou jurídica com respectivo recibo de entrega; Pró-labore para pessoas jurídicas; decore para pessoas físicas, Comprovante de seguro - desemprego atual; Comprovante de inscrição no CAD ÚNICO da família; Extrato bancário de conta corrente dos três últimos meses; Notas fiscais de venda; Carteira de trabalho e Previdência Social registrada e atualizada; Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório.

4.6 O candidato que não entregar a documentação obrigatória completa (Conforme o Anexo III) no prazo estabelecido no edital (Conforme o Item 10) terá sua inscrição **INDEFERIDA**.

4.7 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta.

4.8 Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

## **5. DA MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO**

5.1 São condições essenciais para a manutenção dos auxílios:

- a) Não incorrer em transgressões registradas na Coordenação dos Cursos Técnicos, consideradas como impedimentos para a manutenção do auxílio;
- b) Possuir frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) em todas as disciplinas.
- c) Os alunos contemplados com a bolsa auxílio deverão representar e atender escola sempre que convocados pela Direção da Escola, Coordenação de Cursos dos Colégios Técnicos.
- d) Em caso de rendimento escolar abaixo da média, a manutenção do auxílio deverá ser analisada pelas respectivas Coordenações dos Cursos Técnicos de cada Escola, conjuntamente com os professores.
- e) o aluno perderá o benefício, caso seja retido no período letivo.

## **6. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA:**

6.1 O desligamento do Programa de Assistência ocorrerá caso o estudante:

- a) Não frequente as aulas conforme estabelecido no item 5.1(b)
- b) Incorra em transgressões consideradas pela Coordenação dos Cursos dos Colégios Técnicos como impedimentos para a manutenção do benefício;
- c) Trancamento da matrícula ou abandono decurso;
- d) Transferência para outra Instituição de Ensino;
- e) Não obter aprovação no ano.

f) Tenha a realidade socioeconômica do grupo familiar alterada, que descaracterize a condição de vulnerabilidade socioeconômica do estudante;

g) Não cumpra o estabelecido no Termo de Compromisso;

h) Uso de má fé nas informações prestadas.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

7.1 Os alunos selecionados aos benefícios serão informados nos sites: [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br), [www.ufpi.br/caf](http://www.ufpi.br/caf), [www.ufpi.br/cabj](http://www.ufpi.br/cabj), e/ou murais das Escolas. Também será divulgada relação nominal dos beneficiados no site da inscrição.

## **8. DO FINANCIAMENTO PARA A ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

8.1 A política de assistência estudantil é executada com recursos oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil - Ação 2994 – Assistência ao Educando da Educação Profissional

## **9. DAS INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS**

9.1 O candidato selecionado poderá ter, em qualquer época, o benefício suspenso/cancelado quando houver denúncia e a constatação de fraude de documentos, ou omissão de informações que induzam as Coordenações de Cursos/áreas, e a equipe de multiprofissionais (se existir) a um deferimento indevido.

9.2 A apresentação de documentação incompleta implicará no **indeferimento** sumário do pedido.

9.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das normas e prazos **estabelecidos** no edital e compromisso de cumpri-las.

9.4 Os casos omissos serão julgados de acordo com a situação pela Comissão de Seleção.

## **10. DA CONVOCAÇÃO DA LISTA DE ESPERA**

10.1 O aluno classificado na lista de espera em sendo convocado, receberá as parcelas subsequentes.

## **11. CRONOGRAMA DO EDITAL**

<b>ETAPAS</b>	<b>DATAS</b>
Lançamento do Edital.	19/03/15
Inscrições, entrega de documentos e Disponibilização do questionário sócio-enômico no site : <a href="http://sis.ufpi.br/ebtt/auxilio">http://sis.ufpi.br/ebtt/auxilio</a>	19/03 a 31/03/15
Análise da documentação comprobatória.	06/04 a 17/04/15
Divulgação do resultado da análise.	22/04/15
Período para solicitação de recursos.	23/04 a 24/04/15
Divulgação do resultado final.	27/04/15
Entrega dos dados bancários e Termo de Compromisso.	27/04 a 30/04/15

## ANEXO I

### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso de \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_ período/ano, venho requerer a **Inscrição** no Programa de Assistência Estudantil ao Educando da Educação Profissional, a Bolsa Auxílio Estudantil dos Colégios Técnicos da UFPI, e declaro estar ciente das regras e requisitos estipulados pelo Edital Interno nº 01/2015.

#### DADOS DO REQUERENTE:

CPF: \_\_\_\_\_ Documento de Identificação: N°/ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade/ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone fixo: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

\_ (Local) – PI, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

Assinatura do Aluno(a)





### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, \_\_\_\_\_,  
(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação aos Colégios Técnicos da UFPI, que não exerci nenhum tipo de atividade remunerada no ano de 2013, sendo dependente financeiramente de \_\_\_\_\_, que é \_\_\_\_\_ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Autorizo os Colégios Técnicos da UFPI a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

## ANEXO IV

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

- RG e CPF do candidato ou certidão de nascimento.
- Cópia do comprovante de residência da família (conta de água, luz ou telefone).
- Cópia do CPF e Comprovante de renda de todos os integrantes que compõem o grupo familiar com idade igual ou superior a 18 anos.
- Cópia dos documentos de todos os dependentes da renda familiar (RG, CPF ou certidão de nascimento).
- Contrato de locação de imóvel ou recibo de aluguel.
- Comprovar que possuem rendimentos até um salário mínimo e meio por cada membro da família.

Para comprovar a renda familiar se faz necessário a apresentação de no mínimo **dois** dos seguintes documentos: Contra cheque dos últimos três meses; declaração de imposto de renda pessoa física ou jurídica com respectivo recibo de entrega; Pró-labore para pessoas jurídicas; Decore para pessoas físicas, Comprovante de seguro - desemprego atual; Comprovante de inscrição no CAD ÚNICO da família; Extrato bancário de conta corrente dos três últimos meses; Notas fiscais de venda; Carteira de trabalho e Previdência Social registrada e atualizada; Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório.